

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA QUÉLCIA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
N.º 2978/2019
Data 09/11/2020
Ass.:

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte:

EMENDA N.º // /2020

**ACRESCENTA O INCISO VIII E ALTERA A
REDAÇÃO DO ART. 7º DO PROJETO DE LEI
N.º 215/2019.**

Art. 1º Esta Emenda acrescenta o Inciso VIII ao Art. 7º do Projeto de Lei N.º 215/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

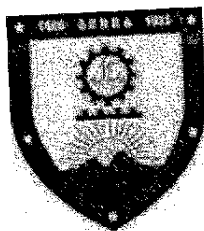
**VIII. Os veículos cujos proprietários sejam idosos ou
pessoas com deficiência**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de novembro de 2020.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: vereadoraquelcia@camaraserra.es.gov.br

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA QUÉLCIA

JUSTIFICATIVA


Esta Emenda visa, em consonância com o Projeto de Lei N.º 215/2019, além da democratização do uso de vagas de estacionamento, à garantia, manutenção e ampliação dos direitos da população idosa e das pessoas com deficiência.

Sabe-se que atualmente muitos municípios brasileiros têm procurado garantir melhor acessibilidade e locomoção aos idosos, em atendimento ao disposto no "Estatuto do Idoso" (Lei Federal N.º 10.741/2003), bem como se propõem à adequação do uso do espaço público perante as necessidades das pessoas com deficiência (PCDs), salvaguardados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal N.º 13.146/2015).

Além disso, é preciso assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência e idosos, visando à sua inclusão social e cidadania.

Ante o exposto, apresentamos a proposição pela importância da matéria, e contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação

Serra, 09 de novembro de 2020.


QUÉLCIA MARA FRAGA GONÇALVES
Vereadora

